

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL POR
TEMPO DETERMINADO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

PREÂMBULO – QUADRO SUMÁRIO

1 – DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”.

LOCADORA: TOM MAIOR ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA., com sede à Rua Bragança Paulista, 1.247, Chácara Santo Antônio – São Paulo/SP – CEP: 04727-002, inscrita no CNPJ sob nº 03.823.768/0001-53, I.E: 116.549.693.116 e IM: 3.154.129-1, representada nos termos de seu Contrato Social por seu sócio/diretor **SR. GLADSTON TEDESCO**, doravante denominado de “**LOCADORA**”;

2 – LOCAL DA LOCAÇÃO:

Casa de Espetáculos denominada “**TOKIO MARINE HALL**”, localizada na Rua Bragança Paulista, 1.281, Chácara Santo Antônio – São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04727-002, de propriedade da **LOCADORA**.

3 – OBJETO DA LOCAÇÃO:

A locação do espaço de propriedade da **LOCADORA** é feita para a realização do seguinte evento: **REUNIÃO DE CAPACITAÇÃO SEBRAE 2024**.

3.1 - OBJETO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO:

Disponibilização de equipe técnica e infraestrutura composta por: 01 (um) coordenador de palco, 01 (um) assistente de palco, 02 (dois) técnicos de som, 02 (dois) técnicos de luz, 04 (quatro) carregadores para palco por até 10 horas, 01 (um) responsável de produção, 02 (duas) camareiras por até 08 horas, 10 (dez) agentes de segurança por até 12 horas, 05 (cinco) recepcionistas por até 06 horas, 01 (um) bombeiro por até 12 horas, serviço de limpeza, chapelaria (espaço físico), 01 (uma) chapeleira por até 06 horas, Ambulância UTI, CET e vaga Gerador CET.

3.2 - MONTAGEM/ ENSAIO: Disponibilização de equipe técnica e infraestrutura composta por 01 técnico de som, 01 técnico de luz, 01(um) Porteiro, 01 (um) Segurança, 01 (um) Bombeiro, 02 (dois) carregadores para palco por até 10 horas, Limpeza, Manutenção, Coordenador de Palco, Coordenador Operacional, Serviço de água e café durante a montagem para a equipe (som e luz, equipamentos disponíveis no rider básico da casa, carga horária de 9hs corridas com 1h de pausa, sendo possível nesse período de permanência dos técnicos realizarem um breve ensaio do evento) e Ambulância UTI.

4 – DATAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Inicial: **16 de dezembro de 2024**.

Final: **18 de dezembro de 2024**.

5 – HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO:

Montagem do Evento: **a partir das 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024**.

Acesso do público: **a partir das 16:30 horas do dia 17 de dezembro de 2024**.

Previsão de Término do Evento: **as 01:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**.

Desmontagem do Evento: **imediatamente após o término do mesmo (limitada ao período de até 3 horas)**.

6 – PÚBLICO ESTIMADO:

Mínimo: **1.200 convidados.**

Máximo: **1.200 convidados.**

O número final de participantes será informado até o dia 02/12/2024, não podendo esse número ultrapassar 1.200 participantes.

7 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

Os serviços de alimentos e bebidas (A&B) serão comercializados e operacionalizado diretamente pela **TOM BUFFET**, buffet exclusivo da **Casa de Espetáculos e Eventos Tokio Marine Hall**.

7.1 – CARDAPIO:

7.1.1- COQUETEL * + ESTAÇÕES:

- ❖ **WELCOME DRINK** (02 opções):
 - Tangerina com pimenta.
 - Melancia com xarope de romã.
 - ❖ **SALGADOS (Serviço volante no Hall e Sala de Espetáculos – 07 opções)** (Duração de 1 hora e 30 minutos de serviço – das 17:00 às 18:30):
 - Bolinho de carne curada.
 - Velouté de abóbora Kabotian (vegano).
 - Croquete catalã de peixe com chutney de manga.
 - Harumaki de legumes com molho agridoce.
 - Cestinha de massa Philo com cogumelos (lacto-vegetariano).
 - Empadinha de palmito.
 - Quenelle de bacalhau com molho de limão.
 - ❖ **ESTAÇÃO VARIADA** (04 opções - Duração de até 02 horas de serviço – **das 19:30 às 21:00**);
 - Escondidinho de frango com purê de batata e catupiry gratinado.
 - Polentinha italiana cremosa com ragu de maminha.
 - Penne de arroz no azeite e ervas (vegano).
 - Nhoque de mandioquinha ao molho pomodoro basílico.
 - ❖ **ESTAÇÃO SOBREMESA** (04 opções - Duração de até 02 horas de serviço – **das 20:30 às 22:00**);
 - Torta de limão desconstruída.
 - Mousse de maracujá.
 - Ganache de chocolate com cobertura de nozes picadas e chantilly.
 - Cubos de abacaxi com raspas de 2 limões e folhas de hortelã.
 - ❖ **ESTAÇÃO SALGADOS** (02 opções variadas – Duração de até 02 horas de serviço – **das 22:00 às 00h00**);
 - Coxinha creme com geleia de pimenta.
 - Esfiha síria de carne.
 - ❖ **MESA DE CAFÉ (Hall)** – duração de até 02 horas, sendo 02 momentos de reposição: **As 22:00 e as 23:00hs**:
 - Café, Chás, Petit fours, Mini churros de doce de leite e Mini doces variados.
- *Cardápio definido em degustação realizada no dia 11 de novembro de 2024.**

7.1.2 - PACOTE DE BEBIDAS ESPECIAL (Duração de até 06 horas de serviço - das 17:00 às 00:00):

Água mineral com e sem gás, Refrigerantes diversos (Clássicos e Zero) e 02 opções de sucos, Cerveja Heineken **SEM ÁLCOOL** e Espumante **SEM ÁLCOOL**.

7.1.3 - KITS LANCHE (entrega saída do evento 570 KITS):

Nuts variados, 01 pacote de batatinhas (salgadinho), 01 chocolate, 01 suco caixinha e 01 saquinho de pipoca (embalada a vácuo).

8 – ESTACIONAMENTO:

Serviço de manobrista será de responsabilidade da **LOCATÁRIA** ou dos convidados da **LOCATÁRIA**. Serviço de manobrista é OPCIONAL, porém a prestação desse serviço é realizada diretamente pelo prestador **BRASIL VALET**.

9 – PREÇO:**9.1 - LOCAÇÃO:**

Em contrapartida à locação, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor fixo de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**.

9.2 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em contrapartida aos serviços prestados, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor fixo de **R\$ 138.212,50 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

- Rider de Som (Montagem + evento):	R\$ 16.852,50
- Rider de Luz fixo (Montagem + evento):	R\$ 15.930,00
- Rider de Luz extras (banda e pista de dança):	R\$ 14.510,00
- Rider de Vídeo (Montagem + evento):	R\$ 29.500,00
- Pela contratação Cenografia Hall (Montagem + evento):	R\$ 17.700,00
- Pela contratação de 02 seguranças extras até 12 horas (Evento):	R\$ 1.100,00
- Pela contratação de 10 bombeiros extras até 12 horas (Evento):	R\$ 6.500,00
- Pela contratação de 06 recepcionistas extras até 8 horas (Evento):	R\$ 2.970,00
- Pela contratação de 01 Ambulâncias UTI (Montagem):	R\$ 6.800,00
- Pela contratação de 02 Ambulâncias UTI (Evento):	R\$ 6.800,00
- Pela contratação de 02 geradores 250KVA – apoio nos sistemas de iluminação, sonorização e leds (Ensaio + Evento):	R\$ 16.520,00
- Pela contratação CET + Taxa Gerador (Montagem + evento):	R\$ 3.030,00

9.3 – ALIMENTOS E BEBIDAS:

Em contrapartida ao serviço de Alimentos e Bebidas, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor fixo de **R\$ 499.329,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e nove reais)**.

A&B – Coquetel + Estações para 1.200 pessoas	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
A&B – Pacote de Bebidas especial para 1.200 pessoas	R\$ 183,60	R\$ 220.320,00
A&B – 570 Kits lanche (entrega saída do evento): Nuts variados, 01 pacote de batatinhas (salgadinho), 01 chocolate, 01 suco caixinha e 01 saquinho de pipoca (embalada a vácuo).	R\$ 63,70	R\$ 36.309,00
A&B – Camarim Banda*	R\$ 2.700,00	

***cardápio contratado para Camarim Banda:**

CAMARIM 1: 6 PAX		
BEBIDAS	U.M	Q.T
- Água mineral 200ml sem gás gelada – à vontade	GF	12
- Água mineral 200ml sem gás em temperatura ambiente – à vontade	LT	4
- Guaraná Antártica normal - 03 latas	LT	3
- Água de coco (latinha) – 06 udds	GF	6
- Red bull – 1 pack	LT	6
Coca cola	LT	3
ALIMENTOS	U.M	Q.T
- Frutas da época cortadas e colocadas em bandejas	BDJ	1
- Frios diversos – tábua pequena (queijos, presunto magro, blanquet, peito de peru)	BDJ	1
- Mini sanduíches naturais em Pão Folha e Pão de forma integral do tipo multi-grãos	BDJ	1

- Uma bandeja de sushi e sashimi de salmão de 20 peças	BDJ	1
- Mix de castanhas (amêndoas, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, pistache e macadâmia)	PORÇÃO	1
OUTROS	U.M	Q.T
TOLHAS DE ROSTO PRETAS	UNI	5
Chicletes Trident (hortelã e/ou menta)	CX	1
M&M's diversos	UNIDADE	10
CAMARIM BÁSICO		
BEBIDAS	U.M	Q.T
COCA NORMAL	LATA	3
ALIMENTOS	U.M	Q.T
SALGADOS	BDJ	1

CAMARIM 2: BANDA E TECNICA - 11 PAX		
BEBIDAS	U.M	Q.T
Água mineral sem gás gelada (garrafas 200ml) – à vontade	GF	36
- Água mineral com gás gelada (garrafa 200ml) – 1 fardo	LT	12
- Água mineral sem gás em temperatura ambiente (garrafas 200ml) – à vontade	LT	36
- Coca normal - 6 latas	GF	6
- Guaraná Antártica normal - 3 latas	GF	3
- Chá mate leão – 06 garrafas de 300ml	LT	6
- Red bull – 1 pack		6
ALIMENTOS	U.M	Q.T
Frutas da época cortadas e colocadas em bandejas	CX	2
- Frios diversos (queijos brancos e amarelos, blanquets)	PCT	2
- Cesta de pães diversos - normal e integral (francês, italiano, fôrma, pita)	PCT	2
- Porção de hummus e tabule – 1 porção de 300g de cada	BDJ	1
- Porções de pastas diversas (ervas, cebola, tomate seco etc)	BDJ	1
OUTROS	U.M	Q.T
TOLHAS DE ROSTO PRETAS	UNI	11
Chicletes Trident (hortelã e/ou menta)	PCT	1
M&M's diversos	PCT	12
CAMARIM BÁSICO		
BEBIDAS	U.M	Q.T
CAFÉ	GF	1

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALOR TOTAL: O valor total do contrato será definido com base no número final de participantes, que será informado até o dia 02/12/2024, não podendo esse número ultrapassar 1.200 participantes.

Desta forma, o valor máximo de contratação será de R\$ 769.541,50 (Setecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), sendo pagos da seguinte forma:

- 30% do valor: **R\$ 230.862,45 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois mil reais e quarenta e cinco centavos)**, em até 7 dias úteis após a assinatura do contrato,
- 30% do valor: **R\$ 230.862,45 (Duzentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e dois mil reais e quarenta e cinco centavos)**, no dia 06 de dezembro de 2024
- 40% do valor, refletindo o número final de participantes até o dia 15 de janeiro de 2024

Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência ou depósito bancário conforme os dados emitidos em fatura, titularidade da **LOCADORA**.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, qualificadas no **PREÂMBULO** deste Instrumento resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL POR TEMPO DETERMINADO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A sociedade denominada **TOM MAIOR ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA.**, na qualidade de proprietária da Casa de Espetáculos “**TOKIO MARINE HALL**”, situada na Rua Bragança Paulista, 1.281, Chácara Santo Antônio – São Paulo/ SP, loca suas instalações à **LOCATÁRIA**, exclusivamente para realização do **EVENTO** mencionado no item **3 do PREÂMBULO**.

Parágrafo Primeiro – A **LOCATÁRIA** declara ter vistoriado as instalações físicas da Casa de Espetáculos **TOKIO MARINE HALL**, tendo-as julgado suficientes e adequadas para as finalidades objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – A **LOCADORA** declara atender a todas as exigências dos órgãos de fiscalização, junto ao Corpo de Bombeiros e Prefeitura Municipal, além de dispor de apólice de seguro contra incêndio, estando com suas instalações devidamente vistoriadas e aprovadas pelos órgãos públicos competentes, e, portanto, aptas ao funcionamento.

Parágrafo Terceiro – O espaço contratado somente poderá ser utilizado para finalidade do evento acordado no item **3 do PREÂMBULO**, sendo terminantemente vedada sua utilização para outro fim. O desvio de finalidade ou a inobservância do acordado sujeitam a **LOCATÁRIA** a multa determinada nesse instrumento e a rescisão automática do contrato, a critério da **LOCADORA**, mediante inclusive ressarcimento por danos causados à imagem da mesma com os reflexos provocados, junto à opinião pública, pelo desvio ou inobservância.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

A presente locação é celebrada por prazo certo, determinado e improrrogável para utilização exclusivamente nas datas e horários mencionados nos itens **4 e 5 do PREÂMBULO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO DE ESPAÇO

A locação de espaço compreende as instalações do Hall de Entrada e/ou Sala de Espetáculos, inclusive do palco.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a organização do(s) evento(s), no tocante à locação do espaço, contratação de prestação de serviços de terceiros tais como recepcionistas, seguranças, sonorização, iluminação com respectivos técnicos responsáveis, assim como, apresentações artísticas, confecção de convites e demais itens que se façam necessários, exceto aqueles previstos no Item **3 do PREÂMBULO**.

Parágrafo Primeiro – Compromete-se a **LOCATÁRIA** a fornecer à **LOCADORA** no prazo mínimo de 72 horas antes da realização do(s) evento(s), a relação completa dos funcionários e prestadores de serviço que trabalharão na organização do evento com nome completo, número de RG, função, horário de entrada e saída, a fim de que a **LOCADORA** possa emitir as credenciais (crachás) indispensáveis para o acesso às áreas locadas.

Parágrafo Segundo – A **LOCATÁRIA** deverá ainda arcar com as providências necessárias e custos correspondentes para liberação do evento perante aos competentes órgãos como ISS, OMB (Ordem dos Músicos do Brasil), ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), SBAT (Sociedade Brasileira de Autores), Sindicato dos Músicos Profissionais e Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e Diversões, no caso de contratação, de músicos profissionais, artistas e demais profissionais, arcando ainda com as despesas e providências a serem tomadas perante o Juizado de Menores competente para alvará de menores autorizando a entrada e permanência de menores de 16 anos no espaço locado. A documentação comprobatória da liberação do evento junto aos órgãos e Autoridades mencionados deverá ser apresentada à **LOCADORA** no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data do evento, sob pena deste não ser realizado por culpa exclusiva da **LOCATÁRIA**.

Parágrafo Terceiro - Após o evento e antes da desocupação da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** procederá a vistoria do espaço locado, para verificação se este encontra-se nas condições que foram entregues antes da realização do evento.

Parágrafo Quarto – A **LOCATÁRIA** se responsabiliza por todos os danos causados por si e pelos participantes do evento nas instalações, moveis e no próprio imóvel, que deverão ser indenizados para a recomposição dos mesmos de forma a manter as condições e características originais devendo realizar a sua reparação em prazo condizente ao dano causado.

Parágrafo Quinto – A **LOCATÁRIA** respondera civil, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil, e criminalmente, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados à **LOCADORA** ou a terceiros, que venham a ser praticados por si, seus prepostos empregados, ou convidados, obrigando-se a **LOCATÁRIA** a indenizar as partes prejudicadas.

Parágrafo Sexto – Após o evento e antes da desocupação da **LOCATÁRIA**, a **LOCADORA** procederá à vistoria dos utensílios no serviço do “Buffet”, para verificação das condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Parágrafo Primeiro – O fornecimento de energia elétrica para o evento será realizado através de rede elétrica e, em caso de queda da energia da concessionária, a **LOCADORA** possui geradores de backup, atendendo somente as áreas da casa, sem qualquer custo adicional à **LOCATÁRIA**. Caso haja necessidade de utilizar quantidade maior de energia das dimensionadas pela equipe técnica da **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** deverá providenciar a contratação de geradores extra.

GERADORES STAND BY

A casa possui 3 geradores stand by

160 kvas – iluminação, som e vídeo palco (com 2 saídas independentes)

250 kvas – parte das dependências da casa

450 kvas – ar-condicionado e restante das dependências da casa

Energia da casa: 220v Trifásico, não existe 380v.

Importante:

1 – Os geradores funcionam em stand by. ATENÇÃO ao consumo de som, luz e vídeo dos equipamentos do palco, pois dependendo do consumo nosso gerador não suportará, atendendo apenas e tão somente o rider básico da casa.

Parágrafo Segundo – Fornecer aos convidados da **LOCATÁRIA**, produtos de qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.

Parágrafo Terceiro – A **LOCADORA** deverá providenciar um catering básico para até 40 (quarenta) pessoas na área dos camarins contendo: água, refrigerante, sanduíches, salgados e frutas.

Havendo necessidade de contratação de catering acima do limite contratado (40 pessoas) ou outras opções de insumos (Alimentos e Bebidas) a **LOCADORA** deverá ser informada em até 05 dias de antecedência da realização do evento. Valores serão pagos à parte.

Parágrafo Quarto – Fornecer utensílios, enxoval preto (toalhas de mesa e guardanapos), equipamentos necessários para a prestação de serviço de Buffet, mesas redondas e cadeiras.

Parágrafo Quinto – Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Sexto - Cumprir, durante a execução do objeto deste contrato, todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais ou municipais vigentes, especialmente aquelas emitidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como providenciar a obtenção das licenças, alvarás e autorizações necessárias à regular prestação dos serviços ora contratados, sendo a única responsável por perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem como pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas pelas autoridades competentes.

Parágrafo Sétimo – Fazer com que todas as pessoas alocadas pela **LOCADORA** para a execução do presente contrato sejam devidamente treinadas, tecnicamente qualificadas e habilitadas a desempenhar as tarefas que lhe forem designadas.

Parágrafo Oitavo – Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, de acordo com a legislação em vigor, respondendo por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA**, responderá, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil, e criminalmente, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados a terceiros, que venham a ser praticados por si, seus prepostos, empregados ou convidados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Parágrafo Primeiro - As **PARTES** comprometem-se a cumprir integral e pontualmente todas as obrigações decorrentes dos princípios e das leis do trabalho, das normas coletivas da categoria à qual esteja inserida, e a respeitar e incentivar os princípios estabelecidos no Código de Ética e Conduta das **PARTES**, no Pacto Global de iniciativa

das Nações Unidas e nos Acordos Internacionais do Trabalho (OIT) homologados pelo governo brasileiro, especialmente no que se refere à abolição do trabalho escravo e infantil, isentando integralmente a **PARTE** inocente de qualquer responsabilidade por eventual descumprimento.

Parágrafo Segundo - As **PARTES** observarão e se responsabilizarão por todas as exigências decorrentes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, mas não se limitando, a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, relativas aos seus empregados, prepostos, representantes e eventuais subcontratados, sendo assim a única e exclusiva responsável pela administração desse pessoal na execução dos serviços, devendo planejar, conduzir e executar seus serviços observando rigorosamente sua própria Política de Segurança do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Fica estipulado que, por força deste contrato não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade de uma parte com relação aos profissionais e prepostos que a outra parte empregar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto do presente instrumento, correndo por conta exclusiva desta parte todas as despesas com este pessoal, decorrente da legislação trabalhista, previdenciária, acidentária, securitária ou qualquer outra em vigor.

Parágrafo Quarto: Havendo demandas judiciais de quaisquer naturezas, notadamente de caráter trabalhista ou previdenciário, movidas por empregados, prepostos ou terceiros que possuem relação jurídica com a **LOCADORA** em face da **LOCATÁRIA** ou solidariamente a esta, responsabiliza-se a **LOCADORA** por exonerar a **LOCATÁRIA** de quaisquer responsabilidades e despesas, obrigando-se a liquidar referidos litígios e debitar os valores referentes às despesas, condenações e / ou acordos, dos pagamentos eventualmente devidos ou da retenção contratual prevista na Cláusula Quinta. Caso referidas demandas ocorram após o término deste Instrumento, a **LOCADORA** obriga-se a reembolsar a **LOCATÁRIA** por todo o prejuízo decorrente de tais processos, incluindo-se custas processuais e honorários advocatícios. Em não havendo condenação da **LOCATÁRIA**, ou havendo saldo a favor da **LOCADORA**, os valores retidos serão devolvidos sempre após o trânsito em julgado da decisão da demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA ESTIPULAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO

O preço mínimo, certo e ajustado para a presente locação temporária da Casa de Espetáculos **Tokio Marine Hall**, de propriedade exclusiva da **LOCADORA**, com o fornecimento do disposto neste instrumento, está discriminado nos itens **7 e 9 do PREÂMBULO**.

Parágrafo Primeiro – Para fins de determinação do preço pelo fornecimento de Alimentos e Bebidas, a **LOCATÁRIA** estipulou uma quantidade mínima de convidados, discriminada no item **7 do PREÂMBULO** cuja presença (ou não), não determinará qualquer ajuste no preço total estipulado no item **7.1 do PREÂMBULO**.

Parágrafo Segundo – O preço total ajustado será pago nas condições descritas no item **10 do PREÂMBULO**.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de a **LOCATÁRIA** não efetuar o pagamento do valor acertado, ou qualquer outra obrigação devida na forma e no prazo estipulado no presente instrumento, o presente contrato será considerado automaticamente rescindido de pleno direito sem que assista à **LOCATÁRIA** qualquer direito de reclamação ou interposição de quaisquer medidas judiciais, sendo, à critério exclusivo

da **LOCADORA**, possível a manutenção da vigência do contrato mediante a cobrança e pagamento pela **LOCATÁRIA** do valor devido acrescido da multa de 10% (dez inteiros por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês de atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESISTÊNCIA E DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Caso a **LOCATÁRIA**, por qualquer motivo a que tenha dado culpa ou não, resolva desistir da presente locação, mediante comunicação formal por escrito, após a assinatura do presente instrumento e antes da data estabelecida para o vencimento das parcelas, a(s) data(s) ora **LOCADORA**(s) serão consideradas como, absolutamente, livres e desimpedidas, podendo a **LOCADORA** dispor como bem entender, inclusive renegociando com terceiros para eventos similares ou não.

Parágrafo Segundo – Caso a **LOCATÁRIA** desista do presente contrato no período entre 30 e 60 dias antes da realização do evento, deverá a título de indenização pagar o valor de 50% (cinquenta por cento) do total contratado, mesmo que ainda não tenha pago nenhuma parcela.

Em caso de desistência realizada 30 (trinta) dias antes da data pactuada o valor a ser ressarcido à **LOCADORA** pela **LOCATÁRIA** será da totalidade do evento contratado.

Parágrafo Terceiro – Caso, por quaisquer razões, a **LOCADORA** desista do presente contrato ou de alguma forma esteja impossibilitada de cumprir a locação objeto deste instrumento, a **LOCADORA** deverá reembolsar integralmente a **LOCATÁRIA** o valor por ela já desembolsado, além das perdas e danos decorrentes da desistência.

Parágrafo Quarto – O não exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhe sejam conferidas por este contrato ou pela lei, bem como a eventual ausência de manifestação com relação às infrações cometidas pela outra parte, no prazo de 30 dias importarão em renúncia de quaisquer direitos contratuais ou legais, novação ou alteração das cláusulas.

Parágrafo Quinto – Em caso se cobrança judicial, devem ser acrescidos custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

Parágrafo Sexto – Ocorre que as partes prezam pela segurança de seus colaboradores e participantes do evento frente ao persistente número de infectados pelo COVID-19 e diante do avanço das vacinas, porém em caso de mudança de quadro de contaminações a nível nacional e mundial. Convencionam as partes que os valores anteriormente pagos serão reembolsados pela **LOCADORA** em favor da **LOCATÁRIA**, salvo se a **LOCATÁRIA** opte pela realização do evento em data futura, que deverá ser convencionada entre as Partes.

Parágrafo Sétimo – Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impeçam a execução do contrato e cuja ocorrência seja impossível de prever e/ou remediar, os valores anteriormente pegos pela **LOCATÁRIA** serão reembolsados pela **LOCADORA**, salvo se a **LOCATÁRIA** opte pela realização do evento em data futura, que deverá ser convencionada entre as Partes.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

Salvo o caso de desistência já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que a parte infratora a quaisquer cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato,

independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida pela parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MONTAGEM E DA DESMONTAGEM DO EVENTO

São de responsabilidade da **LOCATÁRIA** a montagem e desmontagem do evento, nos prazos e condições estipuladas no PREÂMBULO.

Parágrafo Único – Na hipótese de a **LOCATÁRIA** não efetuar a desmontagem integral do evento e a desocupação do espaço locado no prazo estipulado, e com tolerância máxima de 02 (duas) horas, a **LOCADORA** fica autorizada a promover por si própria a retirada de materiais remanescentes no local, sendo que as despesas necessárias a essa finalidade serão integralmente suportadas pela **LOCATÁRIA**. No caso de a **LOCATÁRIA** não providenciar imediatamente local adequado para depósito dos materiais removidos, a **LOCADORA** fica autorizada desde já a colocá-los em depósitos particulares às expensas da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ESTACIONAMENTO

É de responsabilidade da **LOCATÁRIA** ou de seus convidados o pagamento da prestação dos serviços de manobristas e estacionamento de veículos em estabelecimentos situados em localidades externas da realização do evento, discriminado no item **8** do **PREÂMBULO**, exceto se a **LOCATÁRIA** opte pela contratação do serviço de Estacionamento da **LOCADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO FORMAL

As **PARTES** acordam que qualquer renúncia, alteração ou modificação deste, somente será válida se feita por instrumento escrito, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente instrumento é irrevogável e irretroatável, comprometendo-se as partes cumpri-lo, integralmente por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – A **LOCADORA** declara que se encontra em conformidade com os Pactos Internacionais do Trabalho e as Leis do País, obrigando-se a não utilizar de trabalho forçado ou compulsório, não utilizar de mão-de-obra em condição análoga a de escravo, não utilizar de mão de obra infantil nas atividades relacionadas com a execução do presente contrato e, ainda, respeitar o direito à negociação coletiva de trabalho.

Parágrafo Segundo – As **PARTES** se comprometem a não realizar qualquer tipo de ato discriminatório, tutelando a dignidade da pessoa humana e respeitando as normas constitucionais vigentes do país, observando, sempre que possível, a diversidade na contratação.

Parágrafo Terceiro – As **PARTES** declaram coibir qualquer forma de assédio com relação aos seus funcionários e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto – A **LOCADORA** se obriga a cumprir as leis em vigor no Brasil, inclusive aquelas relativas à saúde e segurança ocupacional e ao trabalho, bem como possuem sua política de segurança do trabalho (Anexo I), além de atender a legislação e as boas práticas ambientais, com a finalidade de minimizar riscos e reduzir impactos ambientais.

Parágrafo Quinto - A **LOCATÁRIA** se compromete a cumprir a Lei Estadual 13.541 de 07.05.2009 – Lei Antifumo, sendo de sua inteira responsabilidade se houver aplicação de multa pelos órgãos públicos.

Parágrafo Sexto - As **PARTES** não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de qualquer obrigação deste Contrato, em razão de caso fortuito e força maior, decisões judiciais especificamente impeditivas, leis ou regulamentos expressamente proibitivos. Em tais hipóteses, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas não será considerado inadimplemento contratual, não constituindo, portanto, motivo para a rescisão do presente Instrumento, na medida em que o evento impeditivo seja temporário, consoante disposto no art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo – As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015.

Parágrafo Oitavo - As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção" ("Leis Anticorrupção"), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis Anticorrupção.

Parágrafo Nono - Os signatários deste **CONTRATO** declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

Parágrafo Décimo – As partes aceitam integralmente que as assinaturas do **CONTRATO** possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente **CONTRATO** irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato é válido e eficaz a partir da data de sua assinatura pelas Partes, permanecendo pleno e vigente até 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato considerar-se-á automaticamente rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) se uma das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial, insolvência ou liquidação/dissolução judicial ou extrajudicial; e/ou (iii) caso a consecução de seu objeto venha a ser vedada por leis ou regulamentos promulgados posteriormente à data de celebração do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento às disposições trazidas pela nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na medida em que uma Parte necessite tratar dados pessoais durante e para a execução do objeto deste Contrato, objetivando o cumprimento da finalidade, seja como Controladora ou Operadora, ela: (i) se obriga a realizar tal atividade de acordo com as exigências legais aplicáveis especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores. As **PARTES** comprometem-se a:

- a. garantir que as pessoas autorizadas a processar os dados pessoais, seus prepostos, contratados ou subcontratados, mantenham os dados em segurança e em sigilo, resguardando o dever de confidencialidade;
- b. aplicar medidas técnicas, organizacionais, de boas práticas e governança adequada em conformidade com o art. 50 da LGPD; para que o processamento de dados pessoais esteja em conformidade com a lei e garanta a proteção dos direitos dos titulares de dados;
- c. ajudar, na medida do possível, a cumprir a obrigação de responder às solicitações do titular dos dados no exercício de seus direitos estabelecidos no LGPD;
- d. permitir a realização de auditorias e inspeções em relação à forma de implementação do contrato, desde que a entidade indicada seja obrigada a assinar contrato confidencialidade;
- e. informar sobre eventual violação das disposições da LGPD ou de outros atos legais que regulam a proteção de dados pessoais; e
- f. indenizar, defender e isentar a PARTE contrária e/ou suas filiais contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa, incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental) que decorrer do não cumprimento deste Termo e/ou não cumprimento das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados;
- g. manter registros das operações de tratamento de dados que realizarem, mesmo após o cumprimento deste contrato, devendo observar a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta, a garantia da segurança das informações pelos agentes de tratamento, as medidas preventivas de riscos, o acesso a informação pelos titulares e todas as mudanças e alterações em seus dados, e demais praticas em cumprimento ao que for determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- h. quando do término de quaisquer atividades de Tratamento de Dados Pessoais no contexto do Contrato (“Data do Término”), interromper o tratamento dos Dados Pessoais e, mediante solicitação por escrito da outra PARTE, eliminar os Dados Pessoais relacionados às atividades finalizadas, bem como devolver uma cópia (seja em formato digital ou físico) completa de todos os Dados Pessoais tratados no contexto do Contrato, salvo a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato as partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento para os mesmos fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP

TOM MAIOR ESPETÁCULOS E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Lilian C. A. Boonen
RG: 29.056.442-6

Nome:
RG:

ANEXO I

Equipe técnica disponível pela carga horária de 13hs corridas com 1h de pausa. Caso exceda esse período, será cobrada diária extra dos técnicos, valores a consultar.

SONORIZAÇÃO – TRANSASOM:

Equipe: 01 (um) técnico de P.A., 01 (um) técnico de monitor e 02 (dois) assistentes técnicos.

Importante: Caso o evento corporativo tenha atração/intervenção artística fica a cargo de o cliente trazer equipe técnica para programação e operação das mesas de som (PA e Monitor) ou, se preferir, fazer contratação através do Tokio Marine Hall. Para operação do cerimonial / premiação não existe custo adicional.

- SISTEMA DE P.A.:

12 Elementos Fly Line Array d&b audiotechnik V-Series (06 por lado)

04 Front fill D&B Audiotechnik T10

08 Subwoofers d&b audiotechnik J-Sub

01 Sistema de amplificadores d&b audiotechnik D12

- F.O.H.:

01 Digidesign Mix Rack- 03 DSPs/48 canais/Plug-In Venue Pack 3.1 (F.O.H.)

- MONITOR:

01 Yamaha PM5D com fonte redundante (Monitor)

01 Side Fill Stacked com: 03 Subwoofers HD System S18 (por lado)

02 Elementos HD System T10 (por lado)

12 Monitores EAW SM222

02 Subwoofers HD System S18

07 Powersoft K6

04 Shure PSM900 (04 Canais) + Shure Combiner

01 Alesis multimix 6

04 Fones AKG K414

04 Fones Sennheiser i4

- MICROFONES:

02 Gooseneck

01 Shure Beta 52

01 Shure SM 91

12 Shure SM 57

08 Shure SM 58

04 Shure Beta 58

04 Shure Beta 98

04 Shure SM 81

02 Shure PG58 (Comunicação)

04 Sennheiser MD421

04 Sennheiser e604

03 AKG C-430

08 DI Ativo (06 hot box / 02 BSS)

16 DI Passivo

04 Sem fio digital Shure ULX-D com 04 Beta 58

- BACKLINE:

01 Fender Twin

01 Marshall JCM900

01 Caixa acústica Marshall 1960

01 Roland Jazz Chorus 120

01 Gallien Krueger 800RB

01 Caixa acústica Gallien Krueger 1x15"

01 Caixa Acústica Gallien Krueger 4x10"

01 Bateria Pearl Export com: 01 Bumbo 22"x16"

01 Caixa 14"x6.5"

01 Tom 12"

01 Tom 13"
01 Surdo 16"x16"
01 Estante de caixa
01 Máquina hi-hat
03 Estantes de pratos
01 Pedal de Bumbo
01 Banco

01 Mixer analógico de 8 canais para teclados
45 Pedestais grandes RMV
10 Pedestais pequenos RMV
05 Pedestais K&M
10 Shock Mount
06 Garras LP
02 Pioneer CDJ350
01 Pioneer DJM600
06 Praticáveis Pantográficos

LINK DE GRAVAÇÃO:

A **LOCATÁRIA** estará isenta do pagamento do link de gravação nas seguintes situações:

- Gravação com o único objetivo de arquivo do material. Neste caso liberaremos apenas o canal de áudio LR (até 03 músicas) mediante assinatura de contrato onde a **LOCATÁRIA** se responsabiliza em utilizar o material apenas para arquivo;
- Gravação para cobertura jornalística. Neste caso liberaremos a captação de imagem e áudio da passagem de som ou apenas das 03 (três) primeiras músicas do show, mediante autorização prévia do empresário do artista que definirá inclusive se serão as músicas completas ou apenas alguns minutos.

IMPORTANTE:

A utilização de mais de 02 (duas) câmeras, gruas e equipamentos mais sofisticados de gravação e a captação de áudio pelo canal multipista configurarão a captação de imagens e/ ou áudio para utilização comercial e desta forma o link e o direito de arena (reservado à Casa de Espetáculos Tokio Marine Hall) deverão ser pagos.*

** Gravação de DVD, divulgação de imagens e/ ou áudio pela TV, rádio e internet e demais casos não contemplados nas descrições acima.*

*O link de gravação para captação de imagens e/ ou áudio só será liberado para uso da **LOCATÁRIA** após apresentação de autorização expressa do artista e/ ou seu representante (empresário/ produção) para o depto de produção da Tokio Marine Hall. O pagamento do mesmo não isenta a **LOCATÁRIA** desta autorização.*

Caso haja alguma dúvida em relação aos termos expostos acima, será necessária uma avaliação e negociação individual.

ILUMINAÇÃO RP LIGHTING:

Os equipamentos de iluminação deverão ser orçados diretamente com o fornecedor RP Lighting

Contato Eduardo Villares

CEL.: (11) 93341-8090

Email: eduardo@rplighting.com.br

SALA DE ESPETÁCULOS:

- FRENTE - EQUIPAMENTOS FIXOS BOX, NÃO PODEM SER REMANEJADOS:

24 PAR 64#2 (NSP)

06 MINI BRUTT 6 LÂMPADAS

ELIPSOIDAL 19°

PALCO - EQUIPAMENTOS NÃO PODEM SER REMANEJADOS PARA OUTRAS ÁREAS:

12 MOVING BEAN NEW ATT B280 (CÓPIA POINTE)

24 PAR LED RGBW 10W

08 MOVING NEW ART WASH (CÓPIA MAC AURA)

01 HAZE

02 FOG C/ VENTILADOR

- FOH- EQUIPAMENTOS NÃO PODEM SER REMANEJADOS PARA OUTRAS ÁREAS:

01 KIT GRAND MA 2 COMMAND + FADER WING + 02 TELAS TOUCH + MA ON PC
 01 AVOLIT (BACKUP)
 01 ART NET NODE PRO 8
 01 SWITCH 24 PORTAS
 02 FOLLOW SPOT 1200W
 01 KIT COMUNICAÇÃO 04 PONTOS (02 CANHÕES, 01 FOH, 01 PALCO)
 48 CANAIS DE DIMER
 01 MAIN POWER

RIDER BÁSICO FOYER:

04 ELIPSOIDAL
 08 PAR LED
 01 FOG
 08 MOVING LIGHT LED
 01 AVOLITE
 24 CANAIS DE DIMMER
 01 MAIN POWER

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- O rider acima está dimensionado para as áreas especificadas, não podendo, os equipamentos serem trocados e alocados em outras áreas. Caso haja necessidade de complemento de iluminação, deve-se entrar em contato com a equipe de produção ou atendimento da casa.

+ EQUIPAMENTOS EXTRAS:

ILUMINAÇÃO BANDA		
Descrição	Qtde	Diárias
MARTIN VIPER AIR FX	18	1
EQUIPE		
Descrição	Qtde	Diárias
TÉCNICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM EVENTO	4	2
CARREGADORES	4	2
OPERACIONAL		
Descrição	Qtde	Diárias
Transporte	1	1

VÍDEO / LED – ON PROJEÇÕES:

QT	DESCRIÇÃO	DIÁRIA TOTAL
1	PROJEÇÃO NO FOYER - TOKIO MARINE HALL	1,00
1	PAINEL DE LED - FACHADA - TOKIO MARINE HALL	1,00
1	PAINEL DE LED FRISAS - SALA DE ESPETÁCULO - TOKIO MARINE	1,00
1	LATERAIS DE PALCO - SALA DE ESPETÁCULO - TOKIO MARINE HALL	1,00
60	PAINEL DE LED ABSEN 3.9MM D3V	1,00
1	SEND CARD MCTRL660 PRO	1,00
1	NOTEBOOK DELL 7567 GAMER 15.6" I7 2.8GHZ	1,00
1	NOTEBOOK COM PPT	1,00
1	PERFECT CUE LIGHT	1,00
1	KIT RETORNO DE PALCO	1,00
1	TV 40" PHILCO ANDROID PH40E60DSGWA	1,00
1	DOC. TÉCNICA (ART/RRT)	1,00
1	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO	1,00
2	TÉCNICO - MONTAGEM E DESMONTAGEM	2,00
4	CARREGADOR	2,00
1	ENSAIO	1,00

CENOTÉCNICA:**HALL DE ENTRADA:****MEDIDAS DO PALCO:**

- Largura: 4,20m
- Profundidade: 3m
- Altura: 51cm
- Capacidade de peso: 100 kg/m²

SALA DE ESPETÁCULOS:**MEDIDAS DO PALCO:**

- Largura da boca de cena: 18m (total) ou 14m (entre pernas)
- Altura da boca de cena: 7,90m
- Caixa cênica/ urdimento: 14,5m (sendo 7,9m alt. palco e 6,60m alt. urdimento)
- Profundidade (boca de cena a fundo de palco): 10m
- Proscênio fixo: 2m
- Profundidade total: 11,00m
- Altura do palco: 1,27m
- Corredor fundo: 1,50m
- Coxia direita: 75m²
- Coxia esquerda: 24m²

*****SUGESTÃO DE MEDIDA PARA CONFEÇÃO DE PAINEL PARA FUNDO DE PALCO – 12M LARG. X 6M ALT.*****

VARAS/ PASSARELAS/ PLATAFORMAS:

- Varas maquinadas livres internas palco: 12 varas
- Varas maquinadas internas palco (boca de cena e rotunda): 02 varas
- Varas maquinadas livres externas palco: 04 varas
- Vara maquinada retangular centro da platéia de: 04 x 10m
- Varas duplas (para uso de bambolinas, tecidos fixos): 03 pçs (18 x 0,40m cada)
- Plataforma de acesso às passarelas de: 39 x 0,80m
- Espaço entre as varas: 65cm
- Berço externo palco: 8,85mx3,87m

CAPACIDADE DE PESO/ VARA - 500KG DISTRIBUÍDOS:

Não autorizamos a suspensão do painel nas varas do palco. Elas devem ser suspensas por talhas (no mínimo 3 pontos) e presas no urdimento.

VESTIMENTA:**CORTINA DE BOCA DE CENA EM VELUDO TEFLONADO:**

- Cor: ferrugem
- Medida: 60 x 10m
- Movimento de abertura: horizontal

ROTUNDA AMERICANA (FUNDO PALCO) EM VELUDO TEFLONADO:

- Cor: preta
- Medida: 40 x 10m
- Movimento de abertura: horizontal e vertical

FECHAMENTO LATERAL DA ROTUNDA AMERICANA EM VELUDO TEFLONADO:

- Cor: preta
- Medida: 14 x 10m
- Movimento de abertura: horizontal

CICLORAMAS PARA FECHAMENTO DE PALCO EM HELANCA:

- Cor: preta e branca
- Medida: 20 x 10m cada

- Fixação: em varas

REDUTOR DE BOCA DE CENA EM VELUDO TEFLONADO:

- Cor: preta
- Movimento de abertura: horizontal/ medida: 18 x 10m/ fixação: trilhos e roldanas
- Movimento de abertura: vertical/ medida: 36 x 3m/ fixação: vara

PERNAS LATERAIS PARA FECHAMENTO E/OU REDUÇÃO DO PALCO EM EM VELUDO TEFLONADO:

- Cor: preta
- Quantidade: 12 peças/ medida: 2 x 10m cada
- Fixação: em varas

BAMBOLINAS PARA ACABAMENTO E FECHAMENTO DE PALCO EM ALGODÃO:

- Cor: preta
- Quantidade: 03 peças/ medidas: 20 x 1m, 20 x 2m e 20 x 3m;
- Fixação: em varas

ESTRUTURAS DE APOIO:

- PRATICÁVEIS:

- 10 pantográficos sem rodinhas;
- 12 com rodinhas

- ESCADA:

- 02 (duas) peças na cor preta com 07 degraus cada (alt. - 1,26m/ larg. - 1,10m/ comp. - 1,45m)

- PÚLPITO (MADEIRA):

- Parte superior: alt.50cm // largura (redondo) 1,47cm
- Parte inferior: alt.60cm // largura 1,31 cm

CAMARINS:

- Equipe: 01 (uma) camareira por até 08 (oito) horas;
- Hall de acesso a camarins e/ ou área de catering;
- 06 camarins completos com toalete, chuveiro, espelhos, bancadas para maquiagem, frigobar, araras de parede, TV;
- Copa e tábua + ferro para passar roupas (não temos passadeira) e estrutura de apoio aos camarins.
- **Abastecimento básico de camarins (CONDICIONADO A CONTRATAÇÃO DE A&B DA CASA TOKIO MARINE HALL) para a quantidade de pessoas definida em contrato, composto por água, refrigerantes coca-cola e guaraná (normal e zero), salgados assados e/ou fritos, sanduíches variados, frutas e frios.**
- Sistema de Internet Wireless.

Camarim 1: Camarim principal – com capacidade para até 8 pessoas.

Camarim 2: Interligado com o camarim 3 (se desejado) – com capacidade para até 6 pessoas ou até 12 pessoas interligado com camarim 3.

Camarim 3: Interligado com o camarim 2 (se desejado) – com capacidade para até 6 pessoas ou até 12 pessoas interligado com camarim 2.

Camarim 4: Interligado com o camarim 5 (se desejado) – com capacidade para até 6 pessoas ou até 12 pessoas interligado com camarim 5.

Camarim 5: Interligado com o camarim 4 (se desejado) – com capacidade para até 6 pessoas ou até 12 pessoas interligado com camarim 4.

Camarim 6: Maior – com capacidade para até 10 pessoas.

GERADORES STAND BY:

A casa possui 3 geradores stand by

160 kvas – iluminação, som e vídeo palco (com 2 saídas independentes)

240 kvas – parte das dependências da casa

440 kvas – ar-condicionado e restante das dependências da casa

Energia da casa: 220v Trifásico, não existe 380v.

Importante:

1- Os geradores funcionam em stand by, ou seja, na falta da energia da concessionária local. **ATENÇÃO** ao consumo de som, luz e vídeo dos equipamentos do palco, pois dependendo do consumo nosso gerador não suportará, atendendo apenas e tão somente o rider básico da casa.

2- no caso de locação de geradores, considerar e informar o fornecedor que no sistema de som existem 03 (três) trafos isoladores, sendo 01 para house mix, 01 para o palco e 01 para mesa de monitor.

MEDIDAS ÚTEIS:

(SUGERIMOS QUE AS MEDIDAS SEJAM RECONFIRMADAS EM CASO DE PROJETOS QUE NECESSITEM MAIOR EXATIDÃO)

LOCAL	COMPRIMENTO	ALTURA
ÁREA EXTERNA:		
Testeria Externa (Bragança Paulista)	14m	1m
Testeria Externa (Seraphico)	40m	1m
Parede Externa	3,30m	2,70m
HALL DE ENTRADA:		
Pé direito Bar		5,24m
Parede Hall (dois lados do corredor do WC masculino)	4,76m (lado direito do corredor)	2,37m
Parede Hall (dois lados do corredor do WC masculino)	4,62m (lado esquerdo do corredor)	2,37m
Projetores (testeira Bar)	12 m	2,10m
SALA DE EVENTOS:		
Pé direito Sala de Eventos (parte mais baixa)		2,51m
Pé direito Sala de Eventos (parte mais alta)		2,81m
Coluna Sala de Eventos (até o mármore)	0,63 X 0,48m (face e lateral)	1,43m
Coluna Sala de Eventos (até o chão)	0,63 X 0,48m (face e lateral)	2,48m
Pé Direito		Aprox. 12m

CONTATOS EQUIPES:**- OPERACIONAL:**

Jacks Parolin – Gerente Operacional

TEL.: 11 5646-2148

CEL.: 11 99243-7885

jacks.parolin@grupotombrasil.com.br

Aline Balsarin

TEL.: 115646-2143

CEL.: 11 99245-4679

aline.balsarin@grupotombrasil.com.br

- A&B:

Keko – Gerente A&B

TEL.: 11 5646-2192

CEL.: 11 99245-4679

carlos@grupotombrasil.com.br

- PRODUÇÃO:

Thamara Torrecilha

TEL.: 11 5646-2119 / CEL.: 11 99244-0785

thamara@grupotombrasil.com.br

Priscylla Eleotério

TEL.: 115646-2119 / CEL.: 11 97479-2913

priscylla@grupotombrasil.com.br

Antônio Bezerra (Pitoco) - Supervisor de Palco

CEL.: (11) 98574-8357

- SOM:

Eduardo Lemos

CEL: 11 99805-6017

Empresa Transasom: 11 5077-1388

- LUZ:

Leandro Maia – Técnico de Luz

CEL.: 11 97274-6035

leomaialuz@hotmail.com

Eduardo Villares – RP Lighting

CEL.: (11) 93341-8090

eduardo@rplighting.com.br;

Empresa RP Lighting – 3612-24462

- LED – ON Projeções:

Contato: Carol Sader | **Cel.:** 11 97077-3736 | **E-mail:** carol.sader@onprojecoes.com.br

Empresa On Projeções: 11 [3034-5088](tel:3034-5088)

ANEXO II

NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS:

Numa demonstração de preocupação constante com a prevenção de acidentes e atendendo a Lei vigente do MTB, o Tokio Marine Hall estabelece entre os seus princípios administrativos, uma política específica de segurança do trabalho.

Tais regras devem ser seguidas por todos os funcionários de outras empresas, que venham prestar serviços no Tokio Marine Hall.

NORMAS E PROCEDIMENTOS:

Um dia antes de iniciar suas atividades, a empresa prestadora de serviços, deverá enviar e-mail para producaonu@grupotombrasil.com.br, aline.balsarin@grupotombrasil.com.br e jacks.parolin@grupotombrasil.com.br, com as seguintes informações:

Nome completo;

Número do Registro Geral (RG);

Nome do responsável pela equipe e/ ou serviço.

- As ferramentas de uso pessoal deverão ser relacionadas na portaria, no dia do início do trabalho;
- O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será obrigatório (relação dos EPI's conforme atividades relacionadas em anexo);
- Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado;
- Não improvisar ferramentas ou equipamentos para desenvolver funções;
- Ao utilizar equipamentos de força, tais como: carrinhos, elevadores, talhas etc., obedecer a sua carga máxima de levantamento e transporte;
- É proibido o porte de ferramentas manuais em bolsos ou locais impróprios a fim de evitar acidentes graves;
- É proibido trabalhar de chinelo e sem camisa;
- Não é permitido utilizar fio paralelo nas instalações elétricas (usar somente cabo P.P.);
- Cenários, holofotes, caixas de som etc., não devem ser presos e/ ou afixados com corda ou outros materiais de fácil combustão (usar somente cabo de aço apropriado);
- É proibida a fixação de materiais de comunicação visual e cenografia com pregos, fitas dupla face, grampos e similares;
- Não obstruir com materiais e/ ou outros objetos, os Equipamentos de Combate ao Fogo (Extintores de Incêndio, Hidrantes, Alarme de Incêndio e Saídas de Emergência);
- Para todo trabalho acima de 02 metros de altura deve ser obrigatório o uso do Cinto de Segurança do tipo pára-quedista;
- Fica proibido trabalhar alcoolizado ou levar bebidas alcoólicas para o interior da empresa durante o expediente de trabalho;
- Deve-se respeitar o ambiente de trabalho, evitando palavras de baixo calão;
- É proibida a permanência e o trabalho de menores de 18 anos;
- Não é permitido realizar consertos ou reparos nas instalações elétricas sem permissão do electricista de plantão;
- Ao final de cada expediente de trabalho, a pessoa deverá devolver o crachá e/ ou a identificação na Portaria;
- A desmontagem e a retirada dos materiais deverão ser efetuadas imediatamente após o término do evento não sendo autorizada a permanência de quaisquer objetos.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI) A SEREM UTILIZADOS

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CENÁRIOS E COBERTURAS:

- Sapato de segurança com palmilha e biqueira de aço;
- Luva de raspa;
- Capacete de segurança;
- Cinto para transporte de ferramentas;
- Cinto de segurança tipo pára-quedista (para trabalhos acima de 2m de altura);
- Luva de borracha para baixa tensão (220V);
- Óculos de segurança para trabalhar com: furadeira, martelo, eletricidade etc.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE LUZ E SOM:

- Luva de borracha para trabalhar com voltagem de alta e baixa tensão;
- Luva de raspa;
- Sapato de segurança com solado de borracha ou em P.U., sem biqueira de aço;
- Cinto de segurança tipo pára-quedista para trabalhos acima de 2m de altura;
- Cinto de segurança para transporte de ferramentas;
- Não utilizar "jacaré" para ligar equipamentos de som /luz. Utilizar somente terminais.

CARREGADORES:

- Luva de raspa;
- Calçado de segurança com biqueira de aço;
- Cinto para transporte de materiais ou equipamentos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Em caso de dúvidas, sempre consultar os responsáveis pela casa antes de iniciar qualquer serviço;
- Antes de fazer qualquer instalação elétrica, acionar o eletricista de plantão e não mexer nos quadros de força da casa;
- É necessário informar o consumo em KVA´S com a utilização de equipamentos de luz e cenário;
- No caso de contratação de fornecedor externo para iluminação no Hall de Entrada, é necessário prever sistema de dimmer ou transformador para a distribuição da energia no local, evitando a sobrecarga nos quadros de força;
- No caso de utilização de material inflamável em qualquer espaço da casa, deve-se solicitar o bombeiro de plantão;
- Esta norma deve ser distribuída a todas as empresas prestadoras de serviços da

LOCATÁRIA:

- No caso de montagem de painéis de led precisamos da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica pela montagem e instalação dos painéis e estrutura;
- No caso de montagem de painel de led no palco, além de ART, o painel deverá ser obrigatoriamente suspenso por talhas no urdimento não sendo autorizada a suspensão nas varas.

“É proibida a utilização fogos de artifícios ou qualquer material que produza fogo, faísca ou fumaça assim como papel picado/laminado na produção de shows ou eventos corporativos, conforme a instrução 30 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais Leis Federais em vigor.

A lista com os todos os equipamentos e demais itens que compõe a produção técnica, cenográfica e de ambientação dos shows e eventos deverá ser enviada à equipe técnica responsável da Casa de Espetáculos Tokio Marine Hall para prévia análise e aprovação.”

FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO FUMAR DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DE ESPETÁCULOS TOKIO MARINE HALL.

**PROCESSO 1603/2024
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de locação de espaço e infraestrutura, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de reunião anual dos colaboradores do SEBRAE, evento a ser realizado em 17 de dezembro de 2024, no Tokio Marine Hall, localizado na R. Bragança Paulista, 1281 - Várzea de Baixo, São Paulo - SP, 04727-002.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Reunião de Capacitação Sebrae 2024 é a grande reunião do ano sendo este o único momento em que todos os escritórios regionais e sede se encontram.

2.2. O evento é destinado aos colaboradores do Sebrae – SP, funcionários, estagiários, aprendizes e temporários e tem por objetivo mostrar aos funcionários do Sebrae-SP o atual posicionamento da empresa no mercado e a necessidade de todos fazerem parte deste novo cenário, trabalhar o intraempreendedorismo, despertando o entusiasmo por coisas novas, um senso de propósito e diretrizes para as execuções do trabalho. É também o momento de apresentar os resultados alcançados no ano vigente e as metas para o próximo ano.

2.3. Número de pessoas: atualmente 1.340 colaboradores (funcionários, estagiários, aprendizes e temporários). Presencialmente a expectativa é de 1.200 pessoas, o que demanda uma estrutura para sua realização, envolvendo locação de espaços, alimentação, locação de equipamentos audiovisuais, gerador, cenografia, ambulância, seguranças, recepcionistas, brigadistas.

2.4. Após a apresentação dos resultados de 2024, metas de 2025, da realização da Palestra de Capacitação, encerra-se a reunião de trabalho, mas é necessário oferecer aos presentes um jantar em estilo coquetel volante, com menu sortido de opções, também vegetarianas.

2.5. Programação: dia 17 de dezembro de 2024

- 17h00 – 18h00: coquetel de boas-vindas (música ambiente)
- 18h00 – 18h30: abertura
- 18h30 – 19h30: capacitação
- 19h30 – 21h00: jantar (buffet)
- 21h00 – 00h00: momento de integração entre colaboradores com atração musical
- 00h00: término do evento e entrega de “Lunch box” para os ERs.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 Locação de Salas:

3.1.1 Sala de Espetáculos – 16 e 17/12/2024

3.1.1.1 Metragem: 2.400m², sem colunas, dividido em Plateia Pista, Plateia Superior e Mezanino

3.1.1.2 Número de pessoas: 1.200

3.1.1.3 Montagem: mesas, coquetel volante e estações

3.1.1.4 300 Mesas para 04 pessoas em cada mesa, nas plateias – pista e superior

3.1.1.5 Desmontagem - horário: 00h as 02h00 (do dia 18/12/2024)

3.1.2 Hall - 16 e 17/12/2024

3.1.2.1 Metragem: 450m²

3.1.2.2 Montagem: Coquetel volante, café pós jantar e entrega de lunch - box

3.1.2.3 Horário: 00h as 02h00 (do dia 18/12/2024)

3.1.3 Sala de Eventos - 16 e 17/12/2024

3.1.3.1 Metragem: 300m²

3.1.3.2 Montagem: Coquetel volante, café pós jantar e entrega de lunch-box

3.1.3.3 Horário: 00h as 02h00 (do dia 18/12/2024)

3.1.4 Camarim 1 a 6 – 16 e 17/12/2024

3.1.4.1 Montagem: mobiliário do Tokio Marine Hall

3.1.4.2 Montagem dia 16/12 - Horário: 08h as 20h

3.1.4.3 Evento dia 17/12 - Horário: 08h as 02h00 (do dia 18/12/2024)

3.2 Utilização das Salas

3.2.1 Contemplar os seguintes itens inclusos para a data do evento, 17/12/2024:

3.2.1.1 Equipe de limpeza;

3.2.1.2 06 recepcionistas treinadas e uniformizadas até 6 horas;

3.2.1.3 10 seguranças treinados, uniformizados e com rádio até 12 horas (01 líder e 09 seguranças em locais estratégicos da Casa)

3.2.1.4 mobiliário: mesas pequenas retangulares, cadeiras, montagem de layout definido pelo cliente;

3.2.1.5 palco com equipe de apoio;

3.2.1.6 04 carregadores até 10 horas;

3.2.1.7 02 camareiras, por até 08 horas

3.2.1.8 06 camarins mobiliados com wi-fi e abastecimento básico para até 40 pessoas, dia 17/12: Água com e sem gás, refrigerantes normal e zero, sanduiches, frutas e salgados (camarins 1 a 3). Camarins 4 a 6 destinados a banda.

3.2.2 Contemplar os seguintes itens para o período da montagem 16/12/2024:

3.2.2.1 01 porteiro;

3.2.2.2 01 bombeiro

3.2.2.3 01 segurança

3.2.2.4 Limpeza;

3.2.2.5 Manutenção;

3.2.2.6 Coordenador de palco;

3.2.2.7 Coordenador operacional;

3.2.2.8 Serviço de água e café para a equipe.

3.2.3 Os Salões serão utilizados, com as seguintes Funções:

3.2.3.1 Sala de Espetáculos - realização da Plenária e Capacitação e Jantar

3.2.3.1.1 Dias 16/12 – montagem, testes

3.2.3.1.2 Dia 17/12 – realização da Reunião

3.2.3.2 Hall – receptivo, coquetel de boas-vindas, café pós-jantar e entrega de lunch-box

3.2.3.2.1 Dia 16/12 – montagem da sala

3.2.3.2.2 Dia 17/12 – receptivo, encerramento

3.2.3.3 Sala de Eventos – receptivo, coquetel de boas-vindas, café pós-jantar e entrega de lunch-box

- 3.2.3.3.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.3.2Dia 17/12 – receptivo, encerramento

3.2.3.4 Camarim 1 – apoio à equipe de produção, para guarda de material

- 3.2.3.4.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.4.2Dia 17/12 – utilização do espaço

3.2.3.5 Camarim 2 – apoio ao Mestre de Cerimônias – preparação e pausas nos intervalos de sua participação na Reunião.

- 3.2.3.5.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.5.2Dia 17/12 – utilização do espaço

3.2.3.6 Camarim 3 – apoio ao Palestrante – preparação e ensaio de sua palestra de capacitação

- 3.2.3.6.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.6.2Dia 17/12 – utilização do espaço

3.2.3.7 Camarim 4 – apoio à Banda.

- 3.2.3.7.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.7.2Dia 17/12 – utilização do espaço

3.2.3.8 Camarim 5 –apoio à Banda.

- 3.2.3.8.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.8.2Dia 17/12 – utilização do espaço

3.2.3.9 Camarim 6 –apoio à Banda.

- 3.2.3.9.1Dia 16/12 – montagem da sala
- 3.2.3.9.2Dia 17/12 – utilização do espaço

3.3 Alimentos e Bebidas – 17/12/2024

3.4 Número de participantes e horários serão confirmados até 01/12/2024.

3.4.1 1º serviço - Coquetel de Boas-vindas

3.4.1.1 Os participantes do evento serão recebidos com um serviço de Coquetel de Boas-Vindas. Após o deslocamento de sua cidade, para o local do evento, antes de iniciar a programação, é necessário esse momento de alimentação que deve ser fornecido pelo Sebrae-SP.

3.4.1.2 Opção Serviço volante de salgados, mais descontraída, apropriada para serviço volante e para o local.

3.4.1.3 Cardápio: a ser definido. Serão 06 opções de salgados

3.4.1.4 Bebidas: água, refrigerante clássico e zero (guaraná e coca), drink: Abacaxi com Hortelã e Frutas Vermelhas.

3.4.1.5 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.1.6 Participantes: 1.200

3.4.1.7 Das 17h00 às 18h30 (horário previsto) - serviço volante de bebidas e salgados no Hall e Sala de Eventos

3.4.1.8 Das 17h00 às 19h15 (horário previsto) - serviço volante de bebidas e salgados – Sala de Espetáculos

3.4.2 2º serviço – Estação Variada - Sala de Espetáculos

3.4.2.1 Após a parte técnica do evento, seguiremos com o coquetel com pratos quentes em estações e para melhor atender a quantidade de pessoas, serviço volante para alimentos e também para as bebidas.

3.4.2.2 Cardápio: a ser definido: serão 4 opções de pratos salgados quentes – estações variadas e 04 opções de sobremesas – estações sobremesas.

3.4.2.3 Bebidas: água mineral com e sem gás, refrigerante clássico e zero (guaraná e coca-cola), 2 opções de sucos, cerveja SEM ÁLCOOL e espumante SEM ÁLCOOL.

3.4.2.4 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.2.5 Participantes: 1.200

3.4.2.6 Horário previsto: 19h30 às 22h00

3.4.2.7 Cardápio de Bebidas deverá ser o mesmo até o término do evento.

3.4.3 3º serviço – Estações de salgados— Sala de Espetáculos

3.4.3.1 Após o serviço de pratos quentes, teremos um momento para troca de experiências e de idéias entre os colaboradores. Essa é o momento em que os colaboradores poderão interagir entre si e com as lideranças.

3.4.3.2 Por se estender das 21h30 até 00h00, serão servidas 02 opções de salgados em estações, com cardápio a definir após a degustação.

3.4.3.3 Cardápio de Bebidas: permanece o mesmo do 2º serviço: item 3.3.2.3

3.4.3.4 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.3.5 Local: Sala de Espetáculos

3.4.3.6 Participantes: 1.200

3.4.3.7 Horário Previsto: 21h30 às 00h00

3.4.4 Mesa de café - HALL

3.4.4.1 Cardápio: café, chás, petit fours, mini-churros de doce de leite, mini doces finos

3.4.4.2 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.4.3 Local: Hall

3.4.4.4 Participantes: 1.200

3.4.4.5 Horários previstos: um serviço às 22h00 e outro às 23h00

3.4.5 4º serviço – Lunch Box – 570 participantes

3.4.5.1 Ao término do evento, será entregue a cada participante dos 27 Escritórios Regionais do interior, isto é aos que terão um trajeto rodoviário de retorno ao seu local de trabalho, um kit com alimentação e bebida para seu consumo no percurso de volta a sua cidade.

3.4.5.2 Cardápio: nuts variados, 01 pacote de batatinhas (salgadinho), 01 chocolate, 01 suco.

3.4.5.3 Itens poderão ser substituídos por equivalentes, desde que aprovados pela contratante.

3.4.5.4 Local: Hall e Sala de Eventos

3.4.5.5 Participantes 570

3.4.5.6 Horário Previsto: 22h00 às 00h00 (entrega)

3.4.6 Alimentação nos Camarins 1 a 4:

3.4.6.1 Incluído na locação do espaço, alimentação básica para os camarins: água, café, refrigerante, sanduíches, salgados e frutas

3.4.6.2 Quantidade máxima: 30 pessoas

3.4.7 Alimentação nos Camarins 5 e 6 – Banda:

3.4.7.1 Bebidas: Água com e sem gás, guaraná antártica, água de coco, red bull, coca cola, chá mate leão, café.

3.4.7.2 Alimentos: Frutas da época cortadas e colocadas em bandejas, Frios diversos – tábua pequena (queijos, presunto magro, blanquet, peito de peru), Cesta de pães diversos - normal e integral (francês, italiano, fôrma, pita), Mini sanduíches naturais em Pão Folha e Pão de forma integral do tipo multi-grãos, Porção de hummus e tabule – 1 porção de 300g de cada, Porções de pastas diversas (ervas, cebola, tomate seco etc), uma bandeja de sushi e sashimi de salmão de 20 peças, Mix de castanhas (amêndoas, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, pistache e macadâmia), Chicletes Trident (hortelã e/ou menta), M&M's diversos, salgados.

3.4.7.3 Quantidade máxima: 16 pessoas

3.5 EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

- 3.5.1 Conforme já mencionado, fator determinante para a escolha do local da Reunião de Capacitação Sebrae 2023 foi um local que já possuísse estruturas de som e iluminação instaladas, podendo ser locadas para o período do evento, o que demanda menos itens e menor tempo de montagem.
- 3.5.2 Prazo de montagem:
- 3.5.3 Dia 16/12/2023 – das 08h00 às 20h00 – montagem e testes
- 3.5.4 Dia 17/12/2023 – das 08h00 às 15h00 – montagem e testes finais
- 3.6 Evento:
- 3.6.1 Dia 17/12/2023 – das 17h00 às 00h00
- 3.6.2 Desmontagem: imediatamente após o evento.

3.6.3 EQUIPAMENTOS - RIDER VÍDEO:

3.6.3.1 Vídeo – fachada Tokio

- 3.6.2.1.1 02 Painéis de LED 5,2 mm
- 3.6.2.1.2 Medida: 3,84 X 0,96m
- 3.6.2.1.3 01 Mídia Server Resolume
- 3.6.2.1.4 Formato de vídeo: Codec DXV3.mov – 30 fps
- 3.6.2.1.5 Resolução 768 X 192 px

3.6.3.2 Vídeo – Sala de Espetáculos

- 3.6.2.2.1 02 Painéis de LED 3,9 mm
- 3.6.2.2.2 Medida: 4,5 X 2,5m
- 3.6.2.2.3 01 Mídia Server Resolume
- 3.6.2.2.4 Formato de vídeo: Codec DXV3.mov – 30 fps
- 3.6.2.2.5 Resolução 1.152 X 640 px

- 3.6.2.2.6 Painel de LED 3.0mm
- 3.6.2.2.6.1 Medida 57,6 x 0,48m
- 3.6.2.2.6.2 1 Mídia Server Resolume.
- 3.6.2.2.6.3 Formato de Vídeo: Codec: DXV3.mov - 60fps.
- 3.6.2.2.6.4 Bit depth 16-bpc ou 32-bpc
- 3.6.2.2.6.5 Bit rate em no mínimo 22Mb/s
- 3.6.2.2.6.6 Resolução arquivo final: 1.920 x 1.600px
- 3.6.2.2.6.7 Resolução Frisa Inteira: 19.200 x 160px

- 3.6.2.2.7 60 painéis de led absen 3.9mm d3v
- 3.6.2.2.7.1 Medidas: 15m2 (5m x 3m)
- 3.6.2.2.7.2 Resolução: 2.352 x 1.008px
- 3.6.2.2.7.3 Formato de Vídeo: Codec: DXV3.mov - 30fps

3.6.3.3 Vídeo – Hall

- 3.6.2.3.1 04 projetores
- 3.6.2.3.2 01 Mídia Server Resolume
- 3.6.2.3.3 Formato de vídeo: Codec DXV3.mov – 30 fps
- 3.6.2.3.4 Resolução 6.112 X 866 px

3.6.3.4 Operacional e equipamentos

- 3.6.2.4.1 01 Técnico para operar vídeos
- 3.6.2.4.2 01 Técnico de processamento
- 3.6.2.4.3 02 técnicos de montagem e desmontagem
- 3.6.2.4.4 04 carregadores
- 3.6.2.4.5 02 notebooks
- 3.6.2.4.6 01 Perfect Cue Light
- 3.6.2.4.7 Send Card MCTRL660 Pro

- 3.6.2.4.8 01 Kit retorno palco
- 3.6.2.4.9 TV 40" PHILCO ANDROID

3.6.3.5 Sonorização: Rider Sonorização

- 3.6.2.5.1 01 Sistema de PA
 - 3.6.2.5.2 12 elementos Fly Line Array d&b audiotechnik V-Series (06 por lado)
 - 3.6.2.5.3 04 Front fill D&B Audiotechnik T10
 - 3.6.2.5.4 08 Subwoofers d&b audiotechnik J-Sub
 - 3.6.2.5.5 01 Sistema de amplificadores d&b audiotechnik D12
- 3.6.3.6 FOH :
- 3.6.2.6.1 01 Digidesign Mix Rack- 03 DSPs/48 canais/Plug-In Venue Pack 3.1 (F.O.H.)

3.6.3.7 Monitores:

- 3.6.2.7.1 01 Yamaha PM5D com fonte redundante (Monitor)
- 3.6.2.7.2 01 Slide Fill Stacked com:
- 3.6.2.7.3 03 Subwoofers HD System S18 (por lado)
- 3.6.2.7.4 02 Elementos HD System T10 (por lado)
- 3.6.2.7.5 12 Monitores EAW SM 222
- 3.6.2.7.6 02 Subwoofers HD System S18
- 3.6.2.7.7 07 Powersoft K6
- 3.6.2.7.8 04 Shure PSM900 (04 Canais) + Shure Combiner
- 3.6.2.7.9 01 Alesis multimix 6
- 3.6.2.7.10 04 Fones AKG K414
- 3.6.2.7.11 04 Fones Sennheiser i4

3.6.3.8 Microfones

- 3.6.2.8.1 02 Gooseneck
- 3.6.2.8.2 01 Shure Beta 52
- 3.6.2.8.3 01 Shure SM 91
- 3.6.2.8.4 12 Shure SM 57
- 3.6.2.8.5 08 Shure SM 58
- 3.6.2.8.6 04 Shure Beta 58
- 3.6.2.8.7 04 Shure Beta 98
- 3.6.2.8.8 04 Shure SM 81
- 3.6.2.8.9 02 Shure PG58 (Comunicação)
- 3.6.2.8.10 04 Sennheiser MD421
- 3.6.2.8.11 04 Sennheiser e604 03 AKG C-430
- 3.6.2.8.12 08 DI Ativo (06 hot box / 02 BSS)
- 3.6.2.8.13 16 DI Passivo
- 3.6.2.8.14 04 Sem fio digital Shure ULX-D com
- 3.6.2.8.15 04 Beta 58

3.6.3.9 Backline

- 3.6.2.9.1 01 Fender Twin
- 3.6.2.9.2 01 Marshall JCM900
- 3.6.2.9.3 01 Caixa acústica Marshall 1960
- 3.6.2.9.4 01 Roland Jazz Chorus 120
- 3.6.2.9.5 01 Gallien Krueger 800RB
- 3.6.2.9.6 01 Caixa acústica Gallien Krueger 1x15"
- 3.6.2.9.7 01 Caixa Acústica Gallien Krueger 4x10"
- 3.6.2.9.8 01 Bateria Pearl Export com:
 - 3.6.2.9.8.1 01 Bumbo 22"x16"
 - 3.6.2.9.8.2 01 Caixa 14"x6.5"

- 3.6.2.9.8.3 01 Tom 12"
- 3.6.2.9.8.4 01 Tom 13"
- 3.6.2.9.8.5 01 Surdo 16"x16"
- 3.6.2.9.8.6 01 Estante de caixa
- 3.6.2.9.8.7 01 Máquina hi-hat
- 3.6.2.9.8.8 03 Estantes de pratos
- 3.6.2.9.8.9 01 Pedal de Bumbo
- 3.6.2.9.8.10 01 Banco

- 3.6.2.9.9 01 Mixer analógico de 8 canais para teclados
- 3.6.2.9.9.1 45 Pedestais grandes RMV
- 3.6.2.9.9.2 10 Pedestais pequenos RMV
- 3.6.2.9.9.3 05 Pedestais K&M
- 3.6.2.9.9.4 10 Shock Mount
- 3.6.2.9.9.5 06 Garras LP
- 3.6.2.9.9.6 02 Pioneer CDJ350
- 3.6.2.9.9.7 01 Pioneer DJM600
- 3.6.2.9.9.8 06 Praticáveis Pantográficos

3.7 EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO – RIDER ILUMINAÇÃO

3.7.1 Sala de Espetáculos:

3.7.1.1 Frente - EQUIPAMENTOS FIXOS BOX, NÃO PODEM SER REMANEJADOS:

- 3.7.1.1.1 24 par 64#2 (nsp)
- 3.7.1.1.2 06 mini brutt 6 lâmpadas
- 3.7.1.1.3 12 elipsoidal 19°

3.7.1.2 Palco - EQUIPAMENTOS NÃO PODEM SER REMANEJADOS PARA OUTRAS ÁREAS:

- 3.7.1.2.1 12 moving bean new att b280 (cópia pointe)
- 3.7.1.2.2 24 par led rgbw 10w
- 3.7.1.2.3 08 moving new art wash (cópia mac aura)
- 3.7.1.2.4 01 haze
- 3.7.1.2.5 02 fog c/ ventilador

3.7.2 FOH- EQUIPAMENTOS NÃO PODEM SER REMANEJADOS PARA OUTRAS ÁREAS:

- 3.7.2.1 01 kit grand ma 2 command + fader wing + 02 telas touch + ma on pc
- 3.7.2.2 01 avolit (backup)
- 3.7.2.3 01 art net node pro 8
- 3.7.2.4 01 switch 24 portas
- 3.7.2.5 02 follow spot 1200w
- 3.7.2.6 01 kit comunicação
- 3.7.2.7 04 pontos (02 canhões, 01 foh, 01 palco)
- 3.7.2.8 48 canais de dimer
- 3.7.2.9 01 main power
- 3.7.2.10 1 técnico

3.7.3 Banda

- 3.7.3.1 18 martin viper air fx
- 3.7.3.2 4 carregadores
- 3.7.3.3 4 técnicos

3.8 GERADOR

- 3.8.1 Locação de geradores para apoio nos sistemas de iluminação, sonorização.
- 3.8.2 02 Gerador (es) de 250KVA
- 3.8.3 Sistema de Utilização: GMG
- 3.8.4 Regime de uso: Iluminação / Som / Led.
- 3.8.5 Tensão: 220V
- 3.8.6 Cabeamento: 150 m (3F + N + T)
- 3.8.7 15 mts passa cabos
- 3.8.8 02 intermediárias de 400A
- 3.8.9 Transporte para entrega e retirada: incluso
- 3.8.10 Instalação conforme normas abnt: incluso
- 3.8.11 Técnicos plantonistas com nr-10: incluso
- 3.8.12 Abastecimento (biodiesel): incluso
- 3.8.13 Período de utilização:
- 3.8.14 16/12/2024 – das 13h00 às 19h00 – 6 horas
- 3.8.15 17/12/2024 – das 09h00 às 02h00 (dia 18/12) – 17 horas

3.9 CENOGRAFIA e MOBILIÁRIO

- 3.9.1 A cenografia é um importante elemento da linguagem visual da Reunião, reforçando a marca do Sebrae, bem como as cores do Guide Book da Instituição.
- 3.9.2 Prazo de montagem:
 - 3.9.2.1 Dia 16/12/2024 – das 08h00 às 20h00
 - 3.9.2.2 Dia 17/12/2024 – das 08h00 às 13h00
 - 3.9.2.3
- 3.9.3 Sala de Espetáculos - Palco
 - 3.9.3.1 01 banquetta alta preta
 - 3.9.3.2 01 mesa bistro de apoio preta
- 3.9.4 Hall
 - 3.9.4.1 Fechamento com tapadeira revestida com lona impressa medindo 6.80m X 1,20 m x 2, 30 m de altura
 - 3.9.4.2 Impressão em 4 cores
 - 3.9.4.3 Arte será enviada pela contratante até 10 dias antes da data do evento
- 3.9.5 Fechamento com painel revestido com lona impressa medindo 3,28m X 2,92 m h x 0,50 cm de profundidade com forração carpete, medindo 3,28 x 2,00m
 - 3.9.5.1 Impressão lona em 4 cores
 - 3.9.5.2 Arte será enviada pela contratante até 10 dias antes da data do evento

3.10 BRIGADISTAS

- 3.10.1 Conforme Instrução Técnica nº 17/2019, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, o regulamento de segurança contra incêndios nos eventos determina a contratação de equipes de brigadistas conforme o número de participantes do evento.
- 3.10.2 Em locais com lotação entre 1.000 e 2.500 pessoas, o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 10.
- 3.10.3 Brigadistas com certificações atualizadas.
- 3.10.4 Profissionais uniformizados e treinados para atuar em situações de emergência.
- 3.10.5 Os Profissionais deverão estar com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: equipamentos de comunicação, lanternas, cordas, máscara contra gases, botas, luvas, capacetes, equipamentos de corte e arrombamento e demais que sigam a legislação vigente.
- 3.11 16/12/2024 – das 08h00 às 20h00 – 01 profissional
- 3.12 17/12/2024 – das 08h00 às 15h00 – 01 profissional
- 3.13 17/12/2024 – das 15h00 às 03h00 – (dia 18/12/2024) 10 profissionais

3.14 SEGURANÇAS

- 3.14.1 Atividade de segurança das pessoas e do patrimônio, adotando medidas preventivas e repressivas nos limites da lei, em função complementar às atividades da segurança pública, sem prejuízo das competências específicas dessas forças, com o fim de prover a segurança de todos os envolvidos no evento.
- 3.14.2 Considerando que o desembarque e embarque será realizado em vias públicas, reforça a necessidade de seguranças nesses pontos estratégicos do evento também.
- 3.14.3 Profissionais treinados, uniformizados, com rádio.
- 3.14.4 16/12/2024 – das 08h00 às 20h00 – 1 profissional
- 3.14.5 17/12/2024 – das 07h00 às 15h00 – 1 profissional
- 3.14.6 17/12/2024 – das 15h00 às 03h00 (18/12/2024) – 12 profissionais, sendo 10 para o interior do evento e 02 para o exterior.

3.15 RECEPCIONISTAS

- 3.15.1 Equipe para recepção dos colaboradores, orientação e apoio na dinâmica e logística do evento, que envolve: chegada e orientação do público, apoio no coquetel de boas-vindas, reunião de capacitação e jantar, além da entrega de Lunch Boxes.
- 3.15.2 17/12/2024 – das 16h30 às 23h00 – 6 profissionais.

3.16 AMBULÂNCIAS

- 3.16.1 Em conformidade com a Legislação Federal e a Portaria SMS Nº 677 DE 20/02/2014, é necessária a contratação de ambulâncias para atendimento ao público da Reunião de Capacitação.
- 3.16.2 Sendo para o período de montagem e do evento, ambulâncias Tipo D - Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Ambulância UTI, equipada com: respirador ciclado a pressão, desfibrilador cardíaco, monitor de ECG e O2, bomba de infusão, prancha longa, oxigênio, aspirador de secreção, nebulizador, umidificador de O2, medicamentos de urgência/ambulatorial e uma mala tipo resgate contendo: tensiômetro e estetoscópio biauricular, ambú, kit para hemorragia, kit para queimados, material e talas para imobilização de transporte, colar cervical (P, M e G).
- 3.16.3 16/12/2024 – das 08h00 às 20h00 – 1 ambulância TIPO D
- 3.16.4 17/12/2024 – das 08h00 às 20h00 (18/12/2024) – 1 ambulância TIPO D
- 3.16.5 17/12/2024 – das 15h00 às 03h00 – 02 ambulâncias TIPO D

3.17 TAXAS CET

- 3.17.1 Em conformidade com a Lei 14.072 de 18/10/2005, a CET está autoizada a cobrar pelos custos operacionais de serviços prestados em eventos, relativos à operação do sistema viário.
- 3.17.2 No caso da Reunião de Final de Ano serão cobradas:
 - 3.17.2.1 Taxa para estacionamento dos Geradores em Sistema Viário
 - 3.17.2.2 Taxa para Eventos de 501 a 2.000 pessoas – desembarque e embarque de ônibus em sistema viário.

3.4.1 A CONTRATADA deverá possuir Alvará de Funcionamento, AVCB atualizado emitido pelo Corpo Bombeiros, ARTs e demais documentos necessários para a realização de eventos acima de 1.000 pessoas.

4. LOCAL

- 4.1. Tokio Marine Hall, localizado na R. Bragança Paulista, 1281 - Várzea de Baixo, São Paulo - SP, 04727-002.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ENTREGAS E RECEBIMENTOS

- 5.1. O SEBRAE-SP poderá vistoriar os serviços executados, conforme sua necessidade e conveniência, ficando a

CONTRATADA obrigada a passar todas as orientações e posicionamentos a eles referentes, bem como facilitar o acesso às suas dependências, sempre que solicitado.

5.2. A execução dos serviços será acompanhada pelo SEBRAE-SP, durante o período da locação do espaço.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. 30% na assinatura do contrato
- 6.2. 30% em 06 de dezembro de 2024
- 6.3. 40% em 15 de janeiro de 2025.

7. VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura, poderá ser prorrogado, a critério do Sebrae-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do sistema Sebrae.



PROPOSTA DE LOCAÇÃO TOKIO MARINE HALL

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

SEBRAE

A/C: Gisele / Ana Paula

Telefone: (21) 99365-8894

E-mail: giselemr@sebraesp.com.br / anapaulavt@sebraesp.com.br

EVENTO: EVENTO SEBRAE

Data: 16 (montagem) e 17 (evento) de dezembro de 2024.

Número de pessoas: 1.200 (*Número de participantes e horários serão confirmados até 01/12/2024*).

Agradecemos o interesse em realizar o evento no *Casa de Espetáculos Tokio Marine Hall*.
Organizar eventos é viabilizar sonhos. Contem conosco!

Temos a estrutura completa para a realização de eventos sociais e corporativos, como também para a produção de shows e outras ações de entretenimento.

CAPACIDADES:

SALA DE ESPETACULOS: 2.400 m², sem colunas, dividido em Plateia, Plateia Superior e Mezanino.

- ❖ Coquetel OU Pista até 4.000 pessoas;
- ❖ Jantar (mesas retangulares / formato show) até 2.200 pessoas;
- ❖ Jantar (mesas redondas) até 1.750 pessoas;
- ❖ Auditório até 1.887 pessoas.

HALL: Área de 450m².

- ❖ Coquetel até 300 pessoas;
- ❖ Jantar (mesas redondas com pista) até 150 pessoas;
- ❖ Jantar (mesas redondas sem pista) até 200 pessoas;
- ❖ Auditório até 250 pessoas;
- ❖ Show (mesas quadradas) até 240 pessoas.

SALA DE EVENTOS: Área de 300m² com Jardim.

- ❖ Coquetel até 250 pessoas;
- ❖ Jantar (mesas redondas com pista) até 150 pessoas;
- ❖ Auditório até 200 pessoas.



LOCAÇÃO:

	VALOR
Segunda E Terça: Montagem + Evento	R\$ 132.000,00

SERVIÇOS:

SERVIÇOS INCLUSOS NA MONTAGEM (*Período de Montagem, até 12 horas corridas*):

- ❖ 01 Porteiro;
- ❖ 01 Segurança;
- ❖ 01 Bombeiro;
- ❖ Limpeza;
- ❖ Manutenção;
- ❖ Coordenador de Palco;
- ❖ Coordenador Operacional;
- ❖ Serviço de água e café durante a montagem para a equipe.

SERVIÇOS INCLUSOS NA LOCAÇÃO:

- ❖ Chapelaria;
- ❖ Equipe de Limpeza;
- ❖ 06 Recepcionistas treinadas e uniformizadas até 6 horas (01 chapeleira, 01 supervisora e 04 recepcionistas);
- ❖ 10 Seguranças treinados, uniformizados e com rádio até 12 horas (01 líder e 09 seguranças em locais estratégicos da Casa);
- ❖ 01 Bombeiro até 12 horas;
- ❖ Mobiliário: Mesas (mesas pequenas, retangulares e redondas), Cadeiras e Toalhas pretas;
- ❖ Montagem de layout definido pelo cliente;
- ❖ Palco com equipe de apoio;
- ❖ 04 carregadores até 10 horas;
- ❖ 10 vouchers de estacionamento para o dia do evento;
- ❖ 02 camareiras por até 08 horas;
- ❖ 06 Camarins mobiliados com wi-fi e Abastecimento básico para até 40 pessoas: Água com e sem gás, refrigerantes normal e zero, sanduiches, frutas e salgados.

IMPORTANTE: Ser^á obrigatória a contratação de seguranças e bombeiros extras dependendo do número de convidados do evento. Esta avaliação será feita pelo depto. operacional da casa.

❖ Estacionamento – Valet:

Contato: Paulo Fontes | E-mail: paulo.fontes@grupotombrasil.com.br | Cel: 11 96712-0368
Serviço de manobrista é **OPCIONAL**, porém a prestação desse serviço deverá ser solicitada diretamente ao BRASIL VALET. Valor por veículo, R\$ 65,00* (Sessenta e cinco reais).

**valor a sujeito a reajuste sem aviso prévio.*



SERVIÇOS ADICIONAIS (NÃO INCLUSOS NA DIÁRIA DE LOCAÇÃO):

Contratação Obrigatória:

- ❖ **CET - contratação obrigatória (conforme lei n.º 14.072 de 18/10/05).**

Para eventos de 501 a 2.000 pessoas: R\$ 1.430,00/dia.

CET Taxa Gerador: R\$ 800,00/dia.

GERADORES STAND BY:

A casa possui 3 geradores stand by

160 kvas – iluminação, som e vídeo palco (com 2 saídas independentes)

240 kvas – parte das dependências da casa

440 kvas – ar-condicionado e restante das dependências da casa

Energia da casa: 220v Trifásico, não existe 380v.

Importante:

- 1- *Os geradores funcionam em stand by, ou seja, na falta da energia da concessionária local. ATENÇÃO ao consumo de som, luz e vídeo dos equipamentos do palco, pois dependendo do consumo nosso gerador não suportará, atendendo apenas e tão somente o rider básico da casa.*
- 2- *no caso de locação de geradores, considerar e informar o fornecedor que no sistema de som existem 03 (três) trafos isoladores, sendo 01 para house mix, 01 para o palco e 01 para mesa de monitor.*

Fornecedores Exclusivos e Contratação Sob demanda:

- ❖ **Seguranças extras** (treinados, uniformizados e com rádio pelo período de até 12 horas corridas de serviço):

R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais) cada – valores sujeitos a reajuste.

- ❖ **Bombeiros extras** (treinados, uniformizados e com rádio pelo período de até 10 horas corridas de serviço):

R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) – valores sujeitos a reajuste.

O decreto municipal nº 58.168, de 28 de março de 2018, estabelece a necessidade de brigada de incêndio para casas de shows com capacidade superior a 500 pessoas. A instrução técnica (it) nº17 do corpo de bombeiros do estado de São Paulo, no seu item 5.11.2, estabelece o seguinte:

Para público de até 1000 pessoas são necessários 05 brigadistas;

De 1000 a 2500 pessoas = 10 brigadistas;

De 2500 a 5000 pessoas = 15 brigadistas;

IMPORTANTE:

- *Será obrigatória a contratação de seguranças e bombeiros extras dependendo do número de convidados do evento. Esta avaliação será feita pelo depto operacional da casa.*

- *Contratação exclusiva e obrigatória com fornecedor. São postos que trabalham em áreas de segurança do local, lidando com questões não apenas de segurança de pessoas, mas patrimoniais, com acessos a locais restritos e procedimentos de domínio do Tokio Marine Hall.*

- ❖ **Ambulância UTI*** durante o período do evento:

R\$ 3.600,00/dia (Três mil e seiscentos reais) – valores sujeitos a reajuste;

**Atendendo a solicitação do corpo de bombeiros se faz necessária a contratação de ambulância para todo evento acima de 250 convidados.*

- ❖ **Recepcionistas extras** (treinadas e uniformizadas até 8 horas):

R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais) cada – valores sujeitos a reajuste.

OBS: Todos os fornecedores e profissionais envolvidos na produção do evento devem ser cadastrados antecipadamente. A lista com os nomes e RGs deve ser enviada por e-mail com 48h de antecedência ao início das montagens / evento. Os fornecedores devem atender as "Normas e Procedimentos", conforme arquivo Anexo 2.



RIDER BÁSICO – SOM, LUZ E VIDEO:

SOM - TRANSASOM:

RIDER BÁSICO - EXCLUSIVO E FIXO NA SALA DE ESPETÁCULOS:

(Equipamentos conforme arquivo anexo1):

- Equipe técnica disponível pela carga horária de 13hs corridas com 1h de pausa. Caso exceda esse período, será cobrada diária extra dos técnicos, valores a consultar.

- VALOR TOTAL: R\$ 11.392,50 (Onze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por dia.

±

RIDER PARA MONTAGEM E ENSAIO - EXCLUSIVO E FIXO NA SALA DE ESPETÁCULOS:

(Montagem/ensaio de som e luz, equipamentos disponíveis no rider básico da casa, carga horária de 9hs corridas com 1h de pausa, sendo possível nesse período de permanência dos técnicos realizarem um breve ensaio do evento).

- VALOR TOTAL: R\$ 5.460,00 (Cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) por dia.

VALOR TOTAL: R\$ 16.852,50 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) por dia.

LUZ – RP LIGHTING:

RIDER BÁSICO - EXCLUSIVO E FIXO NA SALA DE ESPETÁCULOS:

- VALOR SALA DE ESPETÁCULOS + HALL: R\$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) por dia.

- ENSAIO (DIA ANTERIOR): VALOR TOTAL: R\$ 4.130,00 (Quatro mil, cento e trinta reais) por dia.

FIXO: R\$ 15.930,00 (Quinze mil, novecentos e trinta reais).

ILUMINAÇÃO BANDA		
Descrição	Qtde	Diárias
MARTIN VIPER AIR FX	18	1

EQUIPE		
Descrição	Qtde	Diárias
TÉCNICOS MONTAGEM E DESMONTAGEM EVENTO	4	2
CARREGADORES	4	2

OPERACIONAL		
Descrição	Qtde	Diárias
Transporte	1	1

EXTRAS = R\$ 14.510,00 (Quatorze mil, quinhentos e dez reais).

VALOR TOTAL DE LUZ: R\$ 30.440,00 (Trinta mil, quatrocentos e quarenta reais).

VÍDEO – ON PROJEÇÕES:

QT	DESCRIÇÃO	DIÁRIA
1	PROJEÇÃO NO FOYER - TOKIO MARINE HALL	1,00
1	PAINEL DE LED - FACHADA - TOKIO MARINE HALL	1,00
1	PAINEL DE LED FRISAS - SALA DE ESPETÁCULO - TOKIO MARINE	1,00
1	LATERAIS DE PALCO - SALA DE ESPETÁCULO - TOKIO MARINE HALL	1,00
60	PAINEL DE LED ABSEN 3.9MM D3V	1,00
1	SEND CARD MCTRL660 PRO	1,00
1	NOTEBOOK DELL 7567 GAMER 15.6" I7 2.8GHZ	1,00



1	NOTEBOOK	COM PPT	1,00
1	PERFECT CUE LIGHT		1,00
1	KIT RETORNO DE PALCO		1,00
1	TV 40" PHILCO ANDROID PH40E60DSGWA		1,00
1	DOC. TÉCNICA (ART/RRT)		1,00
1	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO		1,00
2	TÉCNICO - MONTAGEM E DESMONTAGEM		2,00
4	CARREGADOR		2,00
1	ENSAIO		1,00
1	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS		1,00

VALOR TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE LED / VÍDEO: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).

GERADORES – PRIME GERADORES:

16/12/24:

- Montagem da Prime (cabearamento, entre outros) - (13h00 às 17h00)
- Testes (17h00 às 19h00)

17/12/24:

- Chegada do operador (08h30)
- Ensaio + Soundchek + Evento (9h00 às 02h00)

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO GERADOR - Potência: 250 KVA – 220V:

Quantidade: 02 (dois) Paralelos Utilização GMG: GMG 1 e GMG 2

VALOR TOTAL: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais).

CENOGRAFIA - CENO E CENO:

- Fechamento: Foyer com tapadeira revestida com lona impressa medindo 6,80m x 1,20m x 2,30m altura;
- Instagramavel: Fechamento com painel revestido lona impressa medindo 3,28m x 2,92m h x 0,50cm profundidade com forração carpete medindo 3,28m x 2,00m;
- Transporte dos materiais e equipe técnica de montagem e desmontagem.

VALOR TOTAL: R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).



GASTRONOMIA TOKIO MARINE HALL

Contratação exclusiva e obrigatória com a empresa Tom Buffet.

1- COQUETEL* + ESTAÇÕES*:

- ❖ **WELCOME DRINK** (02 opções):
- ❖ **SALGADOS (Serviço volante no Hall e Sala de Espetáculos – 06 opções)** (*Duração de 1 hora e 30 minutos de serviço – das 17:00 às 18:30*):
- ❖ **ESTAÇÃO VARIADA** (04 opções - Duração de até 02 horas de serviço – das 19:30 às 21:30);
- ❖ **ESTAÇÃO SOBREMESA** (04 opções - Duração de até 02 horas de serviço – das 20:00 às 22:00);
- ❖ **ESTAÇÃO SALGADOS** (02 opções variadas – Duração de até 01 hora de serviço – das 21:30 às 22:30);
- ❖ **MESA DE CAFÉ (Hall)** – duração de até 02 horas, sendo 02 momentos de reposição: As 22:00 e as 23:00hs: Café, Chás, Petit fours, Mini churros de doce de leite e Mini doces variados.
**itens serão definidos em degustação, após a confirmação do evento.*

+

2- PACOTE DE BEBIDAS ESPECIAL:

- Água mineral com e sem gás, Refrigerantes diversos (Clássicos e Zero) e 02 opções de sucos, Cerveja Heineken **SEM ÁLCOOL** e Espumante **SEM ÁLCOOL**.

3- KITS LANCHE (entrega saída do evento):

Nuts variados, 01 pacote de batatinhas (salgadinho), 01 chocolate, 01 suco caixinha e 01 saquinho de pipoca (embalada a vácuo).

Valor: R\$ 63,70 (Sessenta e três reais e setenta centavos) por pessoa.

4- CAMARINS BANDA:

CAMARIM 1: 6 PAX		
BEBIDAS	U.M	Q.T
- Água mineral 200ml sem gás gelada – à vontade	GF	12
- Água mineral 200ml sem gás em temperatura ambiente – à vontade	LT	4
- Guaraná Antártica normal - 03 latas	LT	3
- Água de coco (latinha) – 06 udds	GF	6
- Red bull – 1 pack	LT	6
Coca cola	LT	3
ALIMENTOS	U.M	Q.T
- Frutas da época cortadas e colocadas em bandejas	BDJ	1
- Frios diversos – tábua pequena (queijos, presunto magro, blanquet, peito de peru)	BDJ	1
- Mini sanduíches naturais em Pão Folha e Pão de forma integral do tipo multi-grãos	BDJ	1
- Uma bandeja de sushi e sashimi de salmão de 20 peças	BDJ	1
- Mix de castanhas (amêndoas, avelãs, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, pistache e macadâmia)	PORÇÃO	1



OUTROS	U.M	Q.T
TOLHAS DE ROSTO PRETAS	UNI	5
Chicletes Trident (hortelã e/ou menta)	CX	1
M&M's diversos	UNIDADE	10
CAMARIM BÁSICO		
BEBIDAS	U.M	Q.T
COCA NORMAL	LATA	3
ALIMENTOS	U.M	Q.T
SALGADOS	BDJ	1
CAMARIM 2: BANDA E TECNICA - 11 PAX		
BEBIDAS	U.M	Q.T
Água mineral sem gás gelada (garrafas 200ml) – à vontade	GF	36
- Água mineral com gás gelada (garrafa 200ml) – 1 fardo	LT	12
- Água mineral sem gás em temperatura ambiente (garrafas 200ml) – à vontade	LT	36
- Coca normal - 6 latas	GF	6
- Guaraná Antártica normal - 3 latas	GF	3
- Chá mate leão – 06 garrafas de 300ml	LT	6
- Red bull – 1 pack		6
ALIMENTOS	U.M	Q.T
Frutas da época cortadas e colocadas em bandejas	CX	2
- Frios diversos (queijos brancos e amarelos, blanquets)	PCT	2
- Cesta de pães diversos - normal e integral (francês, italiano, fôrma, pita)	PCT	2
- Porção de hummus e tabule – 1 porção de 300g de cada	BDJ	1
- Porções de pastas diversas (ervas, cebola, tomate seco etc)	BDJ	1
OUTROS	U.M	Q.T
TOLHAS DE ROSTO PRETAS	UNI	11
Chicletes Trident (hortelã e/ou menta)	PCT	1
M&M's diversos	PCT	12
CAMARIM BÁSICO		
BEBIDAS	U.M	Q.T
CAFÉ	GF	1



VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação do Espaço – Montagem + Evento - (02 diárias) – Dia 16/12, das 08:00 às 20:00. – Dia 17/12, das 08:00 às 03:00.	R\$ 66.000,00	R\$ 132.000,00
CET – Taxa Gerador (02 diárias) contratação de 02 geradores, sendo 01 deles para operar em paralelo. – Dias 16 e 17/12 + CET – até 501 a 2.000 pessoas (01 diária) – Dia 17/12	R\$ 1.600,00 + R\$ 1.430,00	R\$ 3.030,00
02 Geradores de 250 KVA – 220V – PRIME GERADORES: apoio nos sistemas de iluminação, sonorização e leds; 16/12/24: – Montagem da Prime (cabearno, entre outros) - (13h00 às 17h00) – Testes (17h00 às 19h00) 17/12/24: – Chegada do operador (08h30) – Ensaio + Soundcheck + Evento (9h00 às 02h00)	R\$ 16.520,00	R\$ 16.520,00
Cenografia – CENO E CENO – Dias 16 e 17/12	R\$ 17.700,00	R\$ 17.700,00
Ambulâncias UTI Dia 16/12: Das 08h00 às 20h00 – 1 ambulância/1 diária Dia 17/12: Das 08h00 às 20h00 – 1 ambulância / 1 diária Das 15h00 às 03h00 – 2 ambulâncias/2 diárias	R\$ 3.400,00 R\$ 3.400,00 R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
10 Bombeiros extras (01 diária) – - Dia 17/12, das 15:00 às 03:00.	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
02 Seguranças extras (01 diária) – Dia 17/12, das 14:00 às 02:00.	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
06 Recepcionistas extras (01 diária) – Dia 17/12, das 16:30 às 23:00.	R\$ 495,00	R\$ 2.970,00
Rider de Ensaio/Montagem SOM – TRANSASOM:	R\$ 16.852,50	R\$ 16.852,50



(01 diária) – Dia 16/12 + Rider de Eventos SOM BÁSICO (01 diária) – Dia 17/12 (Equipe técnica para montagem, ensaio, evento e desmontagem: 01 (um) técnico de P.A., 01 (um) técnico de monitor e 02 (dois) assistentes técnicos).		
Rider de Iluminação - RP LIGHTING: Iluminação Rider Básico - montagem e evento	R\$ 15.930,00	R\$ 15.930,00
Iluminação extra: Banda e DJ	R\$ 14.510,00	R\$ 14.510,00
Painéis de LED (On Projeções) - ON PROJEÇÕES: (Equipe técnica para montagem, ensaio, evento e desmontagem), conforme página 5.	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00
SUBTOTAL DE SERVIÇOS:		R\$ 270.212,50
A&B – Coquetel + Estações para 1.200 pessoas	R\$ 200,00	R\$ 240.000,00
A&B – Pacote de Bebidas especial para 1.200 pessoas	R\$ 183,60	R\$ 220.320,00
A&B – 570 Kits lanche (entrega saída do evento): Nuts variados, 01 pacote de batatinhas (salgadinho), 01 chocolate, 01 suco caixinha e 01 saquinho de pipoca (embalada a vácuo).	R\$ 63,70	R\$ 36.309,00
A&B – Camarim Banda	R\$ 2.700,00	
SUBTOTAL DE A&B:		R\$ 499.329,00
VALOR TOTAL DO EVENTO:		R\$ 769.541,50

❖ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Sinal de 30% (trinta por cento) sobre o valor total na confirmação do evento, 30% (trinta por cento) para o dia 06/12/2024, 40% (quarenta por cento) para o dia 15/01/2025.

Pagamento via boleto bancário ou transferência.

❖ **VALIDADE DA PROPOSTA:**

Dead line acima, página 1, após esta data, os valores poderão ser reajustados.

Não foi efetuado bloqueio do espaço, havendo interesse, nos solicite o pré-bloqueio.

OBS: O bloqueio da data será efetuado mediante a assinatura do contrato.

❖ **CANCELAMENTO:**

Em caso de cancelamento do evento não haverá devolução do adiantamento.

Caso a CONTRATANTE desista do presente contrato no período até 60 (sessenta) dias antes da realização do evento e após o pagamento de quaisquer parcelas perderá o montante total por ela desembolsado, entre 30 e 60 dias antes da realização do evento, deverá a título de indenização pagar o valor de 50% (cinquenta por cento) do total contratado, mesmo que ainda não tenha pago nenhuma parcela e 30 (trinta) dias antes da data pactuada o valor a ser ressarcido à CONTRATADA será da totalidade do evento contratado.

❖ **ECAD:**

Para qualquer apresentação musical ao vivo ou eletrônica é necessário o pagamento da taxa do ECAD para que o evento esteja em concordância com as leis federais e locais e entrega do comprovante de pagamento até 24 horas antes da realização do evento.

Coloco-me a sua inteira disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Nadia Ximendes

(11) 96613-8853

nadia@grupotombrasil.com.br

Siga o Tokio Marine Hall Corporativo no INSTAGRAM @corporativogrupotombrasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Contrato Locacao Espaço - Reuniao de capacitacao 2024

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=15-FD-66-AF-E8-90-E2-B1-C7-D0-87-44-A9-3F-60-0F-9D-A3-EB-46> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 15-FD-66-AF-E8-90-E2-B1-C7-D0-87-44-A9-3F-60-0F-9D-A3-EB-46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **GLADSTON TEDESCO - 406.***.***-72** - 21/11/2024 17:46:50

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***8

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 22/11/2024 23:57:43

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***0

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 25/11/2024 17:58:20

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.***-80** - 25/11/2024 18:06:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Ana Paula Velho Toledo Abreu - 077.***.***-10** - 21/11/2024 17:45:16

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

✓ **Lilian Boonen - 275.***.***-27** - 22/11/2024 14:34:52

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***8

